

## TERMO Nº 01/2002

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS/RJ E A FEDERAÇÃO DE ESPORTES DE MONTANHA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO A PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ECOSISTEMA EM MONTANHAS NO ESTADO.**

**Proc. E- 07/300.301/02**

Aos 25 dias do mês de junho de 2002, presentes a Fundação Instituto Estadual de Florestas do Rio de Janeiro, entidade vinculada à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, com sede na Av. Presidente Vargas, n. 670 – 18º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 31.940.836/0001-08, doravante denominado **IEF/RJ**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. André Silva Ilha, portador da carteira de identidade n. 040912545, expedida pelo DETRAN/RJ, e, por sua Vice-Presidente, Sra. Dina Lerner, portadora da carteira de identidade n. 35045-D, expedida pelo CREA/RJ, e do outro lado, a Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Hilário Gouveia, n. 71/206, Copacabana, Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o n. 04.138.795/0001-50, doravante denominada **FEMERJ**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Bernardo Collares Arantes, portador da carteira de identidade n. 06754723-2, expedida pelo IFP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas devidas alterações, pela Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3149/80, e ainda, pelas cláusulas e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação mútua para a preservação e recuperação dos ecossistemas nas áreas de montanha do Estado do Rio de Janeiro, em especial aqueles localizados no interior de unidades de conservação administradas pelo **IEF/RJ**.

**Parágrafo Único** – As unidades de conservação administradas pelo **IEF/RJ** são: Parque Estadual da Pedra Branca, Parque Estadual da Ilha Grande, Parque Estadual do Desengano, Parque Estadual da Serra da Tiririca, Parque Estadual dos Três Picos, Parque Estadual da Chacrinha, Reserva Ecológica da Juatinga, Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba, Reserva Biológica de Araras, Reserva Florestal do Grajaú.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes:**

I – O **IEF/RJ** se compromete a:

1. Assegurar o acesso dos membros da **FEMERJ** e de suas entidades filiadas, mediante apresentação de carteira identificadora, às unidades de conservação administradas pelo **IEF/RJ**, observados seus respectivos planos de manejo e regulamentos, os princípios do excursionismo de mínimo impacto, bem como as leis ambientais vigentes;
2. Reconhecer os guias da **FEMERJ** e de suas entidades filiadas como agentes auxiliares de fiscalização florestal, acolhendo de forma preferencial as denúncias por eles encaminhadas;
3. Isentar os guias da **FEMERJ** e os guias de suas entidades filiadas de eventuais taxas de ingresso nas unidades de conservação administradas pelo **IEF/RJ**, bem como fornecer, quando possível, desconto aos seus membros mediante apresentação de carteira identificadora;
4. Convidar a **FEMERJ** a participar ativamente de encontros, congressos, seminários, grupos de trabalho e outras atividades que visem debater formas de minimização de impacto causado pelos esportes de montanha, em especial no interior das unidades de conservação administradas pelo **IEF/RJ**;
5. Doar, sempre que possível, mudas de espécies nativas da Mata Atlântica para os trabalhos de reflorestamento promovidos pela **FEMERJ**.
6. Prestar orientação técnica à **FEMERJ** nos projetos de recuperação de áreas degradadas por esta desenvolvidos.

**II -A FEMERJ** se compromete a:

1. Monitorar as condições das trilhas e vias de escalada em rocha existentes em unidades de conservação administradas pelo **IEF/RJ**, informando a este quaisquer problemas constatados, tais como erosão, desmoronamentos, incêndios, desmatamentos, caça, lixo, contaminação de corpos hídricos etc;
2. Cooperar com o **IEF/RJ** em programas, projetos ou eventos que visem a melhoria das trilhas e vias de escalada existentes em unidades de conservação administradas pelo **IEF/RJ**;
3. Propor normas e parâmetros que visem a redução de impactos ambientais para a prática dos esportes de montanha em unidades de conservação administradas pelo IEF/RJ;
4. Propor o estabelecimento de zonas de exclusão de escalada em determinadas montanhas, ou em setores de montanhas existentes em unidades de conservação administradas pelo IEF/RJ, onde a fragilidade, a densidade ou raridade da vegetação rupícola assim o recomendar;
5. Divulgar e estimular o conceito de excursionismo de mínimo impacto, sendo dever de seus guias aplicá-los em suas excursões oficiais.

**Parágrafo Único** - O **IEF/RJ** não assume qualquer responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista ou civil decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da coordenação:**

A execução da presente Cooperação terá como coordenadores:

Pela **FEMERJ**: Delson Luiz Martins de Queiroz, portador da carteira de identidade n. 88.1066614 – CREA/RJ.

Pelo **IEF/RJ**: Katia Torres Ribeiro, matrícula n. 701-4.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das despesas:**

As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferências de recursos financeiros entre os cooperantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicidade:**

Poderá a **FEMERJ** divulgar, afixar placas, difundir nos meios de comunicação notícias e material publicitário concernente às atividades previstas no presente Instrumento, desde que previamente analisado e aprovado pelo **IEF/RJ**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da participação nos resultados dos trabalhos:**

Os resultados técnicos dos estudos e pesquisas e, ainda, todo e qualquer desenvolvimento por inovação tecnológica decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito deste Termo serão atribuídos ao **IEF/RJ** e à **FEMERJ**, constando, quando for o caso, mérito ao autor ou autores, sendo vedada a divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos cooperantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo e rescisão:**

O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo e, ainda, rescindido por comunicação expressa de uma à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos órgãos controladores:**

O **IEF/RJ** encaminhará, até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, uma cópia deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Contadoria Seccional da Secretaria Estadual de Fazenda - Setor Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA NONA - Da publicação:**

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura, ficando os encargos por conta do **IEF/RJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Do foro:**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Instrumento, renunciando as partes, expressa e irrevogavelmente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**IEF/RJ:**

ANDRÉ ILHA  
Presidente  
Fundação Instituto Estadual de Florestas/RJ

DINA LERNER  
Vice-Presidente  
Fundação Instituto Estadual de Florestas/RJ

**FEMERJ:**

BERNARDO COLLARES ARANTES  
Presidente  
Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)